

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 3.443, DE 2004, DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 3.443, de 2004.
(Do Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo denominado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, e dá outras providências.

**EMENDA SUBSTITUTIVA N.º
(do Sr. Fernando Coruja)**

Substitua-se a denominação “Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, e a sigla “ABDI” constante do texto do presente Projeto de Lei pela denominação “Serviço Brasileiro de Desenvolvimento Industrial – SBDI, e pela sigla “SBDI”, respectivamente.

JUSTIFICAÇÃO

O presente PL autoriza o Poder Executivo a instituir a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, a fim de dotar o Poder Executivo de instrumento ágil, competente e capaz de executar uma política industrial que coloque o País, em definitivo, no caminho do desenvolvimento industrial, promovendo a execução da política de desenvolvimento industrial, em cooperação com o Poder Público e o Setor Privado.

A presente emenda visa regularizar a denominação do Serviço Social que se pretende criar, a fim de que se evite confusão quanto a natureza

jurídica do instituto, já que a denominação agência esta sendo utilizada pelas autarquias especiais que exercem atividade reguladora.

Estamos certos, pela relevância da medida ora proposta e em face das razões aqui expostas que, com o indispensável apoio dos eminentes pares, será esta emenda aprovada.

Sala das Sessões, em de maio de 2004.

Dep. FERNANDO CORUJA
PPS/SC